DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI N.º 1643/2026.

De 05 de fevereitro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2º desta Lei, na Lei Municipal nº 1622/2025, de 15/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1606/2025, de 28/05/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1630, de 06/11/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020901 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 475 - 20.605.0060.1214.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 400.000,00
4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS	F.R 0 0500	

ART. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	E X E R C Í C I O		
	2026	2027	2028
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI N.º 1644/2026.

De 05 de fevereiro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1622/2025, de 15/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1606/2025, de 28/05/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1630, de 06/11/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020901 **DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		
Ficha: 474 - 20.605.0085.1062.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 235.000,00
4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS		F.R 0 0500

ART. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2026	2027	2028
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.52.48 VEÍCULOS DIVERSOS	235.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**235.000,00**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito , aos 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI N.º 1646/2026.

De 05 de fevereiro de 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marabá Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1622/2025, de 15/10/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1606/2025, de 28/05/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1630, de 06/11/2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 423.702,15 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e dois reais e quinze centavos)**

ART. 2º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$423.702,15 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e dois reais e quinze centavos).** distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 020801 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha: 476 - 15.451.0100.2029.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO URBANO	R$ 142.571,86
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R 0 0200
Ficha: 477 - 15.451.0100.2029.0000	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO URBANO	R$ 281.130,29
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R 0 0100

ART. 3º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

de **Anulação:** R$ 423.702,15 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e dois reais e quinze centavos).

Local: 020801 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha: 381 - 26.782.0098.2033.0000	MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	R$ (-373.702,15)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R 0 0100
Ficha: 383 - 26.782.0098.2033.0000	MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	R$ (-50.000,00)
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R 0 0100

ART. 4º.- O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	E X E R C Í C I O		
	2026	2027	2028
4.- DESPESAS CAPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	423.702,15	0,00	0,00
TOTAL	**423.702,15**	**0,00**	**0,00**

2.0 – DECLARAÇÃO

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026. .

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025 / 2028

LEI Nº 1645/2026.
De 05 de fevereiro de 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau, para custeio dos serviços de urgência e emergência – Pronto Socorro, no exercício de 2026, e dá outras providências."

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de MARABÁ PAULISTA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **subvenção social** à **Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, filantrópico e assistencial, inscrita no **CNPJ nº 55.559.900/0001-65**, com sede na Rua Emiliano Villanova, nº 66, Centro, Presidente Venceslau/SP, destinada ao **custeio dos serviços de urgência e emergência (Pronto Socorro)**, conforme **Plano de Trabalho e Ata aprovados**, que integram esta Lei como **Anexos**.

Art. 2º - A subvenção de que trata esta Lei tem por finalidade assegurar a execução dos serviços operacionais do Pronto Socorro da Santa Casa de Presidente Venceslau, em **regime de gestão compartilhada** com os Municípios de Presidente Venceslau, Caiuá e Marabá Paulista, garantindo atendimento ininterrupto, universal e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Resolução CFM nº 1.451/1995 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - O repasse financeiro a ser efetuado pelo Município de **Marabá Paulista** corresponderá ao valor mensal de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, perfazendo o montante anual de **R$ 547.200,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)**, para o período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme pactuação constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente ao **custeio das despesas operacionais do Pronto Socorro**, compreendendo, dentre outras:

I – folha de pagamento e encargos trabalhistas;

II – honorários médicos;

III – medicamentos, materiais hospitalares e insumos;

IV – serviços de terceiros, manutenção de equipamentos e despesas operacionais necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 5º - A liberação dos recursos ficará condicionada:

I – à formalização do respectivo **instrumento jurídico** entre o Município de Marabá Paulista e a Irmandade da Santa Casa de Presidente Venceslau;

II – à estrita observância do **Plano de Trabalho aprovado**;

III – à regularidade fiscal e documental da entidade beneficiária;

IV – à apresentação da **prestação de contas**, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º - A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, e demais normas pertinentes, ficando sujeita à fiscalização do Município e dos órgãos de controle externo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2026.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Administrativo

.....